



SIMULADO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL PARA A PROVA OBJETIVA DO III CONCURSO PARA INGRESSO NA 3ª CATEGORIA DA CARREIRA DE DEFENSORA PÚBLICA OU DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS¹

CRONOGRAMA DE SIMULADOS (de 10 a 20 questões por simulado - toda sexta-feira)

- ◆ Dia 04/06/2021: Itens 2 a 8 e 14 do Edital
- ◆ **Dia 11/06/2021: Itens 1, 9, 30, 32 e 33 do Edital**
- ◆ Dia 18/06/2021: Itens 14 e 18 do Edital
- ◆ Dia 25/06/2021: Itens 10 e 12 do Edital
- ◆ Dia 02/07/2021: Item 11 do Edital
- ◆ Dia 09/07/2021: Item 13 do Edital
- ◆ Dia 16/07/2021: Item 15 do Edital
- ◆ Dia 23/07/2021: Itens 17 e 19 do Edital
- ◆ Dia 30/07/2021: Itens 20 a 23 do Edital
- ◆ Dia 06/08/2021: Itens 24, 28 e 29 do Edital
- ◆ Dia 13/08/2021: Itens 25, 26 e 27 do Edital

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL - EDITAL DPEGO

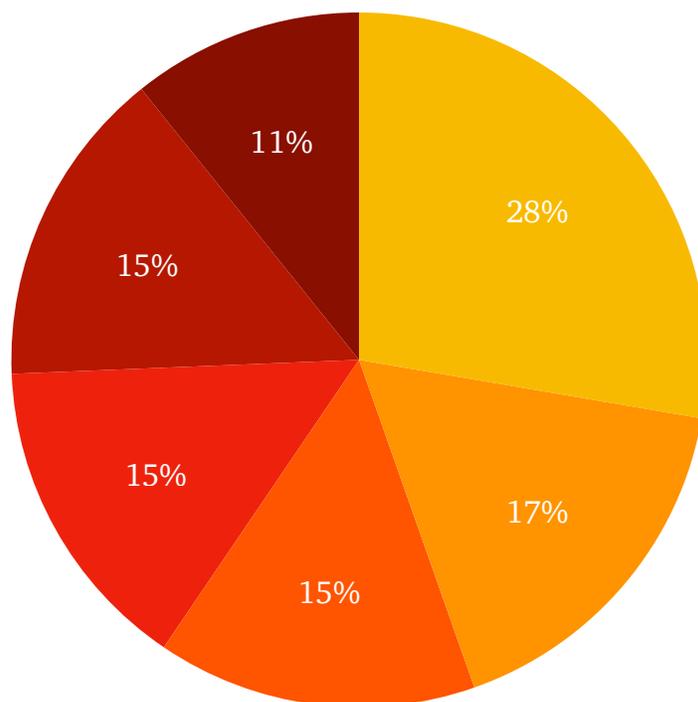
1. A Defensoria Pública e o Código de Processo Civil de 2015: prerrogativas e aspectos processuais. Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Estadual nº 130/2017.
2. Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015).
3. Constituição e Processo: A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. Conteúdo jurídico do direito de defesa. Direitos fundamentais e processo. A busca pela efetividade do processo, as Reformas Processuais e as ondas renovatórias do acesso à Justiça. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social.
4. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil.
5. Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. Competência.
6. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação.
7. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão.
8. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. *Amicus curiae*.

¹ Dúvidas, críticas e sugestões: anacarolina@elpidiodonizetti.com. Material exclusivo o Curso Popular de Formação de Defensoras e Defensores Públicos. Questões inéditas.

9. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública.
10. Procedimento comum ordinário: petição inicial, antecipação de tutela, respostas do réu, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, indícios e presunções, audiência, sentença e coisa julgada.
11. Outros procedimentos do processo de conhecimento: procedimento comum sumário e procedimentos especiais do CPC (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária).
12. Provas. Objeto, fonte e meios. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção.
13. Normas processuais civis e medidas tutelares: no Estatuto da Criança e Adolescente; no Estatuto do Idoso; no Estatuto das Cidades; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; no Código de Defesa aos Consumidores.
14. Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas.
15. Processo nos tribunais: uniformização de jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade e ordem do processo nos tribunais.
16. Recursos e meios de impugnação. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos infringentes, embargos de divergência, reexame necessário, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis. Recursos nos Tribunais Superiores. Regimento Interno do TJ/GO, do STJ e STF. Lei Federal nº 8.038/90. Repercussão Geral. Súmula. Súmula Vinculante. Lei Federal nº 11.417/06. Precedentes: teoria geral, distinguishing e overruling.
17. Execução de título executivo judicial e extrajudicial. Liquidação. Cumprimento de sentença e processo de execução: espécies, procedimentos, execução provisória e definitiva. Execuções especiais no CPC. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução.
18. Tutela de urgência e da evidência. Tutela antecipada a tutela cautelar. Processo cautelar: medidas cautelares nominadas e inominadas.
19. A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela antecipada, tutela específica. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual.
20. Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa.
21. Processo coletivo. Ação civil pública.
22. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.
23. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção, Mandado de Segurança, Ação popular e Reclamação.
24. Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa.
25. Ações de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil.
26. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma).
27. Separação, divórcio direto e mediante conversão. Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais.
28. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará.
29. Juizados Especiais Cíveis.
30. Gratuidade da justiça: aspectos processuais.
31. Processo eletrônico.
32. A Defensoria Pública e o exercício da curadoria especial.
33. A Defensoria Pública enquanto custos vulnerabilis.
34. Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Processual Civil

“COMPORTAMENTO” DA BANCA FCC EM PROVAS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA - Extraído de ferramenta do QConcursos (RAIO X - Provas para Defensor Público Estadual aplicadas de 2016 a 2021 - Assuntos mais cobrados)

- Recursos
- Procedimentos Especiais e Processos nos Tribunais
- Resposta do réu
- Atos processuais
- Legislação Extravagante
- Audiências, Provas, Tutela Provisória, Cumprimento de Sentença e Intervenção de Terceiros



SIMULADO Nº 02 de 11 - 10 QUESTÕES

Dia 11/06/2021: Itens 1, 9, 30, 32 e 33 do Edital

1. A Defensoria Pública e o Código de Processo Civil de 2015: prerrogativas e aspectos processuais. Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Estadual nº 130/2017.
9. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública.
30. Gratuidade da justiça: aspectos processuais.
32. A Defensoria Pública e o exercício da curadoria especial (**conferir também a questão 9 do simulado anterior - nº. 01**).
33. A Defensoria Pública enquanto *custos vulnerabilis*.

QUESTÕES SEM GABARITO

1. De acordo com Daniel Amorim Assumpção Neves, “a insuficiência de recursos exigida pelo Código de Processo Civil para a concessão da gratuidade da justiça se associa ao sacrifício para a manutenção da própria parte ou de sua família na hipótese de serem exigidos adiantamentos de custas, despesas processuais e honorários advocatícios” (CPC Comentado, 2020, p. 185). Sobre o tema, considerando os entendimentos do Superior Tribunal de Justiça, pode-se afirmar corretamente que:

- A) Embora a Defensoria Pública não detenha a exclusividade na prestação de assistência jurídica gratuita, o fato de a parte ser assistida pela Instituição é razão para se presumir a sua hipossuficiência econômica.
- B) A concessão do benefício da gratuidade da justiça implica isenção de todas as despesas processuais.
- C) Nas ações ajuizadas por pessoa incapaz, o pedido de concessão de gratuidade da justiça deve ser examinado sob o prisma do representante legal.
- D) O deferimento do pedido de gratuidade da justiça opera efeitos *ex nunc*.
- E) É inadequada a utilização de critérios subjetivos para a concessão de benefício da gratuidade da justiça.

2. À luz das disposições previstas no Código de Processo Civil em vigor, indique a assertiva correta.

- A) Apresentada a petição inicial, caso o autor não tenha formulado pedido de gratuidade, poderá fazê-lo por petição simples, nos autos do próprio processo, hipótese em que haverá suspensão da marcha processual até a decisão sobre a gratuidade.
- B) O juiz poderá, de plano, independentemente de emenda, indeferir o benefício da gratuidade da justiça caso verifique que a parte interessada não pode ser considerada economicamente hipossuficiente.
- C) Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência de recursos deduzida por pessoa física ou jurídica.
- D) O direito à gratuidade da justiça estende-se ao sucessor do beneficiário, salvo expressa decisão em sentido contrário.
- E) A impugnação ao pedido de gratuidade da justiça deve ser realizada em preliminar da contestação, caso o pedido tenha sido formulado na petição inicial.

3. Assinale a alternativa INCORRETA.

- A) Nas hipóteses de gratuidade da justiça, os exames periciais por órgãos e repartições oficiais devem ser realizados com preferência em relação aos demais.
- B) Nos litígios coletivos pela posse de imóvel, sempre que houver parte beneficiária da gratuidade da justiça a Defensoria Pública deverá ser intimada para comparecer à audiência de mediação.
- C) O estrangeiro, desde que tenha residência fixa no Brasil, tem direito aos benefícios da gratuidade.
- D) A ausência de indeferimento expresso e fundamentado acerca do pedido de concessão da Justiça gratuita implica o reconhecimento de seu deferimento tácito, desde que a parte não tenha praticado qualquer ato incompatível com o pleito de gratuidade.
- E) A gratuidade da justiça não aproveita ao recorrente adesivo quando o recorrente principal gozar do benefício.

4. Sobre as regras envolvendo a Defensoria Pública dispostas no Código de Processo Civil, julgue os itens seguintes:

- I. A Defensoria Pública goza de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, cujo termo inicial ocorre com a intimação pessoal do(a) defensor(a) público(a).
- II. A requerimento da Defensoria Pública, o juiz determinará a intimação pessoal da parte patrocinada quando o ato processual depender de providência ou informação que somente por ela possa ser realizada ou prestada.
- III. O membro da Defensoria Pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo, culpa ou fraude no exercício de suas funções.
- IV. Cabe ao advogado e ao defensor público da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.
- V. No cumprimento de sentença, se o devedor for assistido da Defensoria Pública a sua intimação para cumprir a obrigação fixada na sentença deverá ser realizada por oficial de justiça.

Está(ão) correto(s):

- A) Todos os itens.
- B) I e II.
- C) I, II e V.
- D) II e V.
- E) II, III e V.

5. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal:

- I. Nos casos em que o Ministério Público promover a ação de destituição do poder familiar ou de acolhimento institucional não será obrigatória a nomeação da Defensoria Pública como curadora especial.
- II. Intimada a defesa da expedição da carta precatória, torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado, ainda que se trate de réu assistido pela Defensoria Pública.
- III. A Defensoria Pública Estadual não tem legitimidade para atuar perante o Superior Tribunal de Justiça.

- IV. Se não houver prova do dia em que os autos chegaram na Defensoria Pública, o prazo para a prática de ato processual a cargo da Instituição terá início a partir da data em que a secretaria do juízo consignar a remessa no sistema processual.
- V. A Defensoria Pública tem legitimidade para propor ação civil pública em defesa de interesses individuais homogêneos de consumidores idosos que tiveram plano de saúde reajustado em razão da mudança de faixa etária, ainda que os titulares não sejam carentes de recursos econômicos.

Está(ão) correto(s):

- A) I, IV e V.
- B) II, III e V.
- C) III, IV e V.
- D) I e V.
- E) I, IV e V.

6. De acordo com a Lei Complementar 130/2017, que dispõe sobre a Reorganização da Defensoria Pública do Estado de Goiás, pode-se afirmar corretamente.

- A) A Defensoria Pública do Estado de Goiás compreende, dentre outros, os seguintes órgãos de apoio: a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado e a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado.
- B) Os Núcleos Especializados atuarão, precipuamente, na prestação de suporte e auxílio aos Defensores Públicos do Estado no desempenho de suas atividades funcionais e, de forma subsidiária, na prestação de assistência jurídica, integral e gratuita, aos necessitados, com ênfase na tutela dos interesses individuais homogêneos.
- C) O membro da Defensoria Pública do Estado de Goiás receberá ajuda de custo de até o equivalente a 1 (um) mês de seu subsídio, em uma única parcela, quando removido por qualquer motivo.
- D) A licença maternidade interrompe o quinquênio para a obtenção do direito à Licença Prêmio por Assiduidade.
- E) A apuração das faltas disciplinares dos Defensores Públicos do Estado de Goiás será feita mediante processo administrativo sumário, quando cabíveis as penas de advertência, censura e suspensão; e mediante processo administrativo ordinário, quando cabíveis as penas de cassação de disponibilidade ou aposentadoria e de demissão. Em ambos os casos o procedimento poderá ser precedido de sindicância, de caráter simplesmente investigatório, quando não houver elementos suficientes para a apuração da falta ou de sua autoria.

7. NÃO se inclui dentre os direitos dos assistidos da Defensoria Pública expressamente previstos na Lei Complementar nº 80/1994,

- A) ter sua pretensão revista no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público.
- B) ter patrocinado seus interesses pelo defensor natural.
- C) receber informações sobre a localização e horário de funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública.
- D) receber atendimento em núcleo da Defensoria Pública mais próximo de sua residência.
- E) contar com a atuação de Defensores Públicos distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre destinatários de suas funções.

8. Indique a resposta correta a partir das regras previstas na Lei Complementar 80/1994 e na Constituição Federal de 1988:

- A) A independência funcional da Defensoria Pública depende de lei estabelecendo os limites da respectiva atuação.
- B) Dados os princípios da indivisibilidade e da unidade, a manifestação do defensor público substituto se vincula à opinião inicialmente emitida pelo defensor substituído.
- C) Aplica-se à Defensoria Pública a regra constitucional que prevê remuneração por meio de subsídio em parcela única, mas sem impedimento para o acréscimo de outras espécies remuneratórias.
- D) Nenhuma penalidade será aplicada aos defensores públicos sem que se garanta ampla defesa, sendo obrigatório o inquérito administrativo nos casos de aplicação de remoção compulsória.
- E) O afastamento do defensor público para exercício de mandato em entidade de classe de âmbito nacional será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

9. A Lei Complementar 130/2017, ao dispor sobre as funções dos Defensores Públicos do Estado de Goiás, estabelece expressamente que esses profissionais:

- A) devem tentar conciliar as partes antes de promover a ação, caso julguem conveniente.
- B) estão dispensados de defender acusados necessitados em processo administrativo de caráter disciplinar.
- C) devem exercer a função de curador nos processos em que ao Juiz competir a nomeação, inclusive a de procurador à lide do interditando, quando a interdição for pedida pelo órgão do Ministério Público do Estado de Goiás, ainda que na Comarca tenha tutor judicial.
- D) não devem decidir sobre o patrocínio da Defensoria Pública do Estado, incumbência que fica a cargo do Defensor Público-Geral.
- E) devem diligenciar as medidas necessárias ao assentamento de óbito tardio de seus assistidos.

10. “O “*Custos Vulnerabilis*” ou, em português, o guardião dos vulneráveis, é uma intervenção constitucional da Defensoria Pública, enquanto órgão autônomo, no seu interesse institucional em prol dos vulneráveis. O traço marcante de tal forma interventiva é defesa do seu próprio interesse finalístico-institucional, distinguindo-se assim de outras formas de atuação do Estado Defensor” (trecho de entrevista com Maurilio Casas Maia, defensor público do Estado do Amazonas, realizada pela ANADEP). Sobre o tema, é correto afirmar:

- A) A atuação como *custos legis* é semelhante à forma institucional de intervenção indicada na entrevista, podendo ser realizada não apenas pela Defensoria Pública, mas também pelo Ministério Público.
- B) A intervenção da Defensoria Pública como *custos vulnerabilis* depende necessariamente da comprovação de vulnerabilidade econômica das pessoas envolvidas no processo.
- C) O *custos vulnerabilis*, assim como o *amicus curiae*, pode interpor qualquer espécie de recurso.
- D) A figura do *custos custos vulnerabilis* é uma criação doutrinária e ainda não foi admitida pela jurisprudência.
- E) Admite-se a intervenção do *custos vulnerabilis* em qualquer processo no qual estejam sendo discutidos interesses de pessoas vulneráveis sob o ponto de vista econômico, social, técnico, informacional ou jurídico.

GABARITO “SECO”

1	D	6	E
2	E	7	D
3	C	8	D
4	B	9	A
5	D	10	E

GABARITO COMENTADO

Questão 01

Resposta: letra D.

Todos os itens foram extraídos da Jurisprudência em Teses do STJ. Abaixo estão transcritas todas as teses divulgadas nas edições 148, 148 e 150.

- ◆ O direito à gratuidade da justiça da pessoa jurídica em regime de liquidação extrajudicial ou de falência depende da demonstração de sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.
- ◆ A Defensoria Pública não detém a exclusividade da prestação de assistência jurídica gratuita na defesa daqueles que não têm meios financeiros para contratar advogado, assim como não existe direito subjetivo de o acusado de ser defendido pela Defensoria Pública.
- ◆ **Não se presume a hipossuficiência econômica para concessão da gratuidade da justiça pelo simples fato de a parte ser representada pela Defensoria Pública**, sendo necessário o preenchimento dos requisitos previstos em lei. *No mesmo sentido e também na Jurisprudência em Teses: “O patrocínio da causa por Núcleo de Prática Jurídica não implica, automaticamente, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, sendo indispensável o preenchimento dos requisitos previstos em lei”.*
- ◆ Os advogados dos Núcleos de Prática Jurídica, por se equipararem aos defensores públicos na prestação da assistência judiciária gratuita, serão intimados pessoalmente de todos os atos processuais (art. 5º, § 5º, da Lei n. 1.060/1950).
- ◆ Em se tratando de ação penal pública, compete ao Juízo da Execução Penal a análise do estado de miserabilidade jurídica do condenado, visando à concessão do benefício de gratuidade da justiça.
- ◆ A concessão do benefício de gratuidade da justiça não exclui a possibilidade de condenação do acusado ao pagamento de custas processuais, mas tão somente a suspensão de sua exigibilidade pelo prazo de cinco anos (art. 804 do Código de Processo Penal - CPP).
- ◆ **O beneficiário da justiça gratuita não faz jus à isenção das custas e dos honorários advocatícios, cuja exigibilidade ficará suspensa**, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil - CPC. *OBS: por isso em sentença cível deve haver condenação do beneficiário*

da gratuidade em honorários, com a ressalva de que a exigibilidade permanece suspensa até que seja demonstrada a possibilidade de arcar com as despesas do processo.

- ◆ **O fato de a parte ser beneficiária da gratuidade da justiça não impede a fixação de honorários**, no entanto sua exigibilidade ficará suspensa na forma do art. 98, § 3º, do CPC.
- ◆ O beneficiário da assistência judiciária gratuita tem direito à elaboração de cálculos pela Contadoria Judicial, independentemente de sua complexidade. (Repetitivo).
- ◆ O art. 12, §2º, da Lei n. 10.257/2001, que assegura aos autores da ação de usucapião especial urbana os benefícios da assistência judiciária gratuita, incluindo as despesas de registro imobiliário, deve ser interpretado em harmonia com o Código de Processo Civil.
- ◆ No âmbito do Superior Tribunal de Justiça - STJ, o benefício da gratuidade de justiça não pode ser deferido em habeas data, habeas corpus, recursos em habeas corpus e demais processos criminais, salvo a ação penal privada, pois não são devidas custas processuais, nos termos do art. 7º da Lei n. 11.636/2007.
- ◆ A concessão de gratuidade da justiça ao sindicato é possível, quando demonstrada a sua condição de hipossuficiência que o impossibilite de arcar com os encargos processuais.
- ◆ O espólio tem direito ao benefício da justiça gratuita desde que demonstrada sua hipossuficiência.
- ◆ **Nas ações ajuizadas por menor, em que pese a existência da figura do representante legal no processo, o pedido de concessão de gratuidade da justiça deve ser examinado sob o prisma do menor, que é parte do processo.** *OBS: Informativo 664 do STJ - "Em ação judicial que versa sobre alimentos ajuizada por menor, não é admissível que a concessão da gratuidade de justiça esteja condicionada a demonstração de insuficiência de recursos de seu representante legal". O argumento central é que o benefício da gratuidade de justiça é direito individual, personalíssimo, intransmissível. Ademais, é presumida a hipossuficiência econômica do menor, a partir de suas alegações*
- ◆ O benefício da assistência judiciária gratuita depende de expresso pedido da parte, sendo vedada sua concessão de ofício pelo juiz.
- ◆ A ausência de manifestação do órgão julgador a respeito do pedido de assistência judiciária gratuita formulado enseja a presunção da concessão do benefício em favor da parte que o pleiteou, quando acompanhado da declaração de hipossuficiência. *OBS: Conforme o entendimento do STJ, a ausência de indeferimento expresso e fundamentado sobre pedido de gratuidade de Justiça implica no reconhecimento de seu deferimento tácito, caso parte não tenha praticado qualquer ato incompatível com o pleito (REsp 1.721.249).*
- ◆ **O deferimento do pedido de gratuidade da justiça opera efeitos ex nunc, ou seja, não alcançam encargos pretéritos ao requerimento do benefício.**
- ◆ O pedido de gratuidade da justiça formulado no agravo interno não tem proveito para a parte, tendo em vista que o recurso não necessita de recolhimento de custas e que o deferimento da benesse não opera efeitos sobre atos processuais pretéritos.
- ◆ O benefício da assistência judiciária gratuita, uma vez concedido, prevalece em todas as instâncias e para todos os atos do processo.
- ◆ O benefício da gratuidade da justiça concedido no processo de conhecimento persistirá nos processos de liquidação e de execução, inclusive nos embargos à execução, salvo se revogado expressamente.
- ◆ A afirmação de pobreza goza de presunção relativa de veracidade, podendo o magistrado, de ofício, indeferir ou revogar o benefício da assistência judiciária gratuita, quando houver

fundadas razões acerca da condição econômico-financeira da parte. **ATENÇÃO:** De acordo com o STJ, a assistência jurídica gratuita só poderá ser negada pelo magistrado se houver elementos nos autos que indiquem a falta de critérios legais para a concessão do benefício, e apenas depois de intimado o requerente para comprovar a alegada hipossuficiência, conforme previsto nos arts. 98 e 99 do CPC. Por isso há outra tese, também nesta ferramenta: “A revogação do benefício de assistência judiciária gratuita deve estar fundamentada em fato novo que altere a condição de hipossuficiência da parte”.

- ◆ A revogação da assistência judiciária gratuita não é sanção prevista ao litigante de má-fé, sujeito às hipóteses e penalidades dos art. 80 e art. 81 do Código de Processo Civil - CPC. *OBS: surgiu essa tese porque alguns juízes, ao constatar a litigância de má-fé, aplicavam as penas previstas no CPC e, além disso, revogavam ao benefício da gratuidade.*
- ◆ **É inadequada a utilização de critérios exclusivamente objetivos para a concessão de benefício da gratuidade da justiça, devendo ser efetuada avaliação concreta da possibilidade econômica de a parte postulante arcar com os ônus processuais.**
- ◆ A faixa de isenção do Imposto de Renda não pode ser tomada como único critério para a concessão ou denegação da justiça gratuita.
- ◆ A mera declaração de estado de pobreza para fins de obtenção de benefícios da justiça gratuita não é considerada conduta típica, diante da presunção relativa de tal documento, que comporta prova em contrário. *OBS: isso quer dizer que a mera declaração de estado de pobreza para fins de obtenção dos benefícios da justiça gratuita, quando não verdadeira, não pode ser considerada crime. CUIDADO PARA NÃO CONFUNDIR COM ESSA OUTRA TESE: “É típica a conduta praticada por advogado que falsifica assinatura do cliente em documento de declaração de pobreza para fins de obtenção dos benefícios da gratuidade da justiça” (neste caso a conduta é atribuída ao advogado).*
- ◆ A assistência judiciária gratuita limita-se aos atos de um mesmo processo, não alcançando outras ações próprias e autônomas porventura ajuizadas.
- ◆ O beneficiário da justiça gratuita não pode opor embargos à execução fiscal sem a prévia garantia do juízo (art. 16, § 1º, da Lei n. 6.830/1980), pois a Lei de Execução Fiscal - LEF tem prevalência sobre o Código de Processo Civil - CPC, em virtude do princípio da especialidade.
- ◆ A limitação da responsabilidade financeira do Estado, prevista no art. 95, § 3º, II, do CPC, não exclui do sucumbente beneficiário da gratuidade da justiça o ônus de arcar com o adimplemento de verba honorária pericial remanescente. *Art. 95. Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes. § 3º Quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, ela poderá ser: II - paga com recursos alocados no orçamento da União, do Estado ou do Distrito Federal, no caso de ser realizada por particular, hipótese em que o valor será fixado conforme tabela do tribunal respectivo ou, em caso de sua omissão, do Conselho Nacional de Justiça.*
- ◆ Sob a égide do CPC/1973, o deferimento da gratuidade da justiça não constitui óbice à compensação de honorários advocatícios no caso de sucumbência recíproca. *CPC atual: Art. 85, § 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.*

- ◆ Os defensores dativos, por não integrarem o quadro estatal de assistência judiciária gratuita, não dispõem da prerrogativa de prazo em dobro para recorrer. *CUIDADO: mesmo com esse entendimento, não podemos esquecer de que, para efeitos PENALIS, o STJ entende que o defensor dativo é considerado funcionário público ("O advogado que, por força de convênio celebrado com o Poder Público, atua de forma remunerada em defesa dos agraciados com o benefício da Justiça Pública, enquadra-se no conceito de funcionário público para fins penais")* (REsp. n. 902.037/SP, Rel. Min. FELIX FISCHER, Quinta Turma, julgado em 17/4/2007, DJ de 4/6/2007; HC 264.459/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 10/03/2016, DJe 16/03/2016).
- ◆ O advogado dativo de parte beneficiada pela gratuidade da justiça pode interpor recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência, sem o pagamento de preparo e sem demonstrar direito à gratuidade, não lhe sendo aplicada a vedação contida no § 5º do art. 99 do CPC, expressamente dirigida ao advogado particular. *Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. § 4º A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça. § 5º Na hipótese do § 4º, o recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor do advogado de beneficiário estará sujeito a preparo, salvo se o próprio advogado demonstrar que tem direito à gratuidade.*
- ◆ A parte possui legitimidade concorrente para recorrer da decisão que fixa os honorários sucumbenciais, a despeito de referida verba constituir direito autônomo do advogado, não ocorrendo deserção se ela litiga sob o pálio da gratuidade da justiça.
- ◆ A parte beneficiária da gratuidade de justiça deve comprovar a dispensa do recolhimento do preparo no ato da interposição do recurso.
- ◆ O recolhimento das custas é ato incompatível com o pleito de concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, pela proibição de a parte adotar comportamentos contraditórios - venire contra factum proprium.
- ◆ É cabível agravo de instrumento contra o provimento jurisdicional que, após a entrada em vigor do CPC/2015, acolhe ou rejeita incidente de impugnação à gratuidade da justiça instaurado em autos apartados na vigência do regramento anterior. *Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre: V - rejeição do pedido de gratuidade da justiça ou acolhimento do pedido de sua revogação;*
- ◆ A concessão de gratuidade da justiça não exclui a responsabilidade do agravante pelo traslado das peças indispensáveis à formação do agravo de instrumento.

Questão 02

Resposta: letra E.

Letra A: errada. Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. § 1º Se superveniente à primeira manifestação da parte na instância, o pedido poderá ser formulado por petição simples, nos autos do próprio processo, **e não suspenderá seu curso.**

Letra B: errada. Nos termos do art. 99, § 2º, o juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Ou seja, não há possibilidade de indeferimento de plano, sem a prévia manifestação da parte interessada.

Letra C: errada. A presunção (relativa) se hipossuficiência é concedida à pessoa natural. Pessoa jurídica precisa comprovar a insuficiência de recursos. Art. 99, § 3º Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.

Letra D: errada. Art. 99, § 6º O direito à gratuidade da justiça é pessoal, não se estendendo a litisconsorte ou a sucessor do beneficiário, salvo requerimento e deferimento expressos.

Letra E: correta. Art. 100. Deferido o pedido, a parte contrária poderá oferecer impugnação na contestação, na réplica, nas contrarrazões de recurso ou, nos casos de pedido superveniente ou formulado por terceiro, por meio de petição simples, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do próprio processo, sem suspensão de seu curso.

Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar: XIII - indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça.

Questão 03

Resposta: letra C.

Letra A: correta. Art. 478. Quando o exame tiver por objeto a autenticidade ou a falsidade de documento ou for de natureza médico-legal, o perito será escolhido, de preferência, entre os técnicos dos estabelecimentos oficiais especializados, a cujos diretores o juiz autorizará a remessa dos autos, bem como do material sujeito a exame. § 1º **Nas hipóteses de gratuidade de justiça, os órgãos e as repartições oficiais deverão cumprir a determinação judicial com preferência, no prazo estabelecido.**

Letra B: correta. Art. 565. No litígio coletivo pela posse de imóvel, quando o esbulho ou a turbação afirmado na petição inicial houver ocorrido há mais de ano e dia, o juiz, antes de apreciar o pedido de concessão da medida liminar, deverá designar audiência de mediação, a realizar-se em até 30 (trinta) dias, que observará o disposto nos §§ 2º e 4º (...). § 2º **O Ministério Público será intimado para comparecer à audiência, e a Defensoria Pública será intimada sempre que houver parte beneficiária de gratuidade da justiça.**

Letra C: errada. De acordo com o STJ, o estrangeiro, **mesmo sem residência fixa no Brasil**, tem direito ao benefício. Nesse sentido: REsp 1.225.854/RS e Pet 9.815/DF.

Letra D: correta. A ausência de indeferimento expresso e fundamentado acerca do pleito de concessão da benesse implica no reconhecimento de seu deferimento tácito, desde que, obviamente, a parte não tenha praticado qualquer ato incompatível com o seu pleito de concessão dos benefícios da justiça gratuita - RECURSO ESPECIAL Nº 1.721.249 - SC.

Letra E: correta. A assistência judiciária de que goza a parte que interpõe o recurso principal não se estende à parte contrária, que dela não frui, pelo que imprescindível o recolhimento do preparo do adesivo, sob pena de deserção - RECURSO ESPECIAL Nº 912.336 - SC.

Sugiro a leitura desse breve texto no site do STJ para revisar a matéria: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/04102020-Acesso-gratuito-a-Justica-a-vulnerabilidade-economica-e-a-garantia-do-devido-processo-legal.aspx>.

Questão 04

Resposta: letra B. Somente estão corretos os itens I e II.

Itens I e II: corretos.

Art. 186. A Defensoria Pública gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais. § 1º O prazo tem início com a intimação pessoal do defensor público, nos termos do art. 183, §1º.

§ 2º A requerimento da Defensoria Pública, o juiz determinará a intimação pessoal da parte patrocinada quando o ato processual depender de providência ou informação que somente por ela possa ser realizada ou prestada.

Item III: errado.

Art. 187. O membro da Defensoria Pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

Item IV: errado.

Art. 455. Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.

(...) § 4º A intimação será feita pela via judicial quando: (...) IV - a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública;

Item V: errado.

Art. 513. O cumprimento da sentença será feito segundo as regras deste Título, observando-se, no que couber e conforme a natureza da obrigação, o disposto no Livro II da Parte Especial deste Código. (...) § 2º O devedor será intimado para cumprir a sentença: II - **por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública** ou quando não tiver procurador constituído nos autos, ressalvada a hipótese do inciso IV.

Questão 05

Resposta: letra D.

Item I: correto. Quando o procedimento de destituição de poder familiar for iniciado pelo Ministério Público, não haverá necessidade de nomeação de curador especial em favor da criança ou adolescente (novo § 4º do art. 162 do ECA).

O Superior Tribunal de Justiça definiu que nos casos em que o Ministério Público promove a ação de destituição do poder familiar ou de acolhimento institucional não é obrigatória a nomeação da Defensoria Pública como curadora especial. Jurisprudência em Teses – Edição nº 27. Esse entendimento se demonstra no seguinte julgado: AGRADO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. INTERDIÇÃO. CURADORIA ESPECIAL. MINISTÉRIO PÚBLICO. SUBSTITUTO PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO DO INTERDITANDO. NOMEAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA. DESNECESSIDADE. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Resguardados os interesses da criança e do adolescente, não se justifica a obrigatória e automática nomeação da Defensoria Pública como curadora especial em ação movida pelo Ministério Público, que já atua como substituto processual. 3. A Defensoria Pública, no exercício da curadoria especial, desempenha apenas e tão somente uma função processual de representação em juízo do menor que não tiver representante legal ou se os seus interesses estiverem em conflito (arts. 72 do CPC/2015 e 142, parágrafo único, do ECA). 4. Incabível a nomeação de curador especial em processo de acolhimento institucional no qual a criança nem é parte, mas mera destinatária da decisão judicial. 5. Agravo interno não provido. (AgInt no REsp 1620348/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 03/12/2018, DJe 06/12/2018).

Item II: errado. Embora a primeira parte da assertiva corresponda ao teor da súmula 273 do STJ (Intimada a defesa da expedição da carta precatória, torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado), no caso de assistido da Defensoria Pública há uma exceção. Confira: (...) 1. *Jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal – e na mesma linha a do Superior Tribunal de Justiça -, no sentido de que, intimadas as partes da expedição da precatória, a elas cabe o respectivo acompanhamento, sendo desnecessária a intimação da data designada para a audiência no Juízo deprecado.* 2. **Mitigação desse entendimento em relação à Defensoria Pública.** *As condições da Defensoria são variadas em cada Estado da Federação. Por vezes, não estão adequadamente estruturadas, com centenas de assistidos para poucos defensores, e, em especial, sem condições de acompanhar a prática de atos em locais distantes da sede do Juízo. Expedida precatória para localidade na qual existe Defensoria Pública estruturada, deve a instituição ser intimada da audiência designada para nela comparecer e defender o acusado necessitado. Não se justifica, a nomeação de defensor dativo, quando há instituição criada e habilitada à defesa do hipossuficiente. Nulidade reconhecida.* (...) STF. 1ª Turma. RHC 106394, Rel. Min. rosa weber, julgado em 30/10/2012.

Dessa forma, se o réu for assistido pela Defensoria Pública e, na sede do juízo deprecado, a Instituição estiver instalada e estruturada, **será obrigatória a intimação da Defensoria acerca do dia do ato processual designado, sob pena de nulidade.**

Fonte: Dizer o Direito.

Item III: errado. A Defensoria Pública Estadual pode atuar no STJ, no entanto, para isso, é necessário que possua escritório de representação em Brasília. Se a Defensoria Pública estadual não tiver representação na capital federal, as intimações das decisões do STJ nos processos de interesse da DPE serão feitas para a DPU. Assim, enquanto os Estados, mediante lei específica, não organizarem suas Defensorias Públicas para atuarem continuamente nesta Capital Federal,

inclusive com sede própria, o acompanhamento dos processos no STJ constitui prerrogativa da DPU. A DPU foi estruturada sob o pálio dos princípios da unidade e da indivisibilidade para dar suporte às Defensorias Públicas estaduais e fazer as vezes daquelas de Estados-Membros longínquos, que não podem exercer o múnus a cada recurso endereçado aos tribunais superiores. STJ. 6ª Turma. AgRg no HC 378.088/SC, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, julgado em 06/12/2016. STF. 1ª Turma. HC 118294/AP, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Roberto Barroso, julgado em 7/3/2017 (Info 856).

A DPU só pode atuar nos processos das Defensorias Públicas estaduais se a respectiva Defensoria Pública estadual: • não tiver representação em Brasília; e • não tiver aderido ao Portal de Intimações Eletrônicas do STJ. STJ. 5ª Turma. PET no AREsp 1513956/AL, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, julgado em 17/12/2019.

Fonte: Dizer o Direito.

Item IV: errado. Em regra, a fluência do prazo recursal para o Ministério Público e a Defensoria Pública, ambos beneficiados com intimação pessoal, tem início com a entrada destes na instituição (e não com oposição de ciência pelo seu representante). No entanto, se a certidão proferida pela Serventia do Poder Judiciário registra tão somente o dia da remessa do feito para a Defensoria Pública (isto é, da saída do feito do Judiciário), mas não a efetiva data de seu ingresso no setor de apoio administrativo da referida Instituição, então, neste caso, deverá ser considerado que o prazo recursal iniciou-se somente no dia em que houve a aposição do "ciente" pelo Defensor. STJ. 5ª Turma. AgRg no AREsp 648078/SP, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, julgado em 07/03/2017.

Fonte: Dizer o Direito.

Item V: correto. A atuação primordial da Defensoria Pública, sem dúvida, é a assistência jurídica e a defesa dos necessitados econômicos. Entretanto, também exerce suas atividades em auxílio a necessitados jurídicos, não necessariamente carentes de recursos econômicos. A expressão "necessitados" prevista no art. 134, caput, da CF/88, que qualifica e orienta a atuação da Defensoria Pública, deve ser entendida, no campo da Ação Civil Pública, em sentido amplo. Assim, a Defensoria pode atuar tanto em favor dos carentes de recursos financeiros como também em prol do necessitado organizacional (que são os "hipervulneráveis"). STJ. Corte Especial. EREsp 1192577-RS, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 21/10/2015 (Info 573)

Fonte: Dizer o Direito.

Questão 06

Resposta: letra E.

Letra A: errada. De acordo com o art. 9º da legislação local, são órgãos AUXILIARES: a) a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado; b) a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado; c) os Centros de Atendimento Multidisciplinar da Capital e do Interior. São ÓRGÃOS DE APOIO:

a) a Diretoria-Geral de Administração e Planejamento; b) a Diretoria de Controle Interno; c) a Diretoria de Assuntos Jurídicos; d) a Diretoria de Comunicação Social; e) a Diretoria de Tecnologia da Informação. A questão trocou órgãos auxiliares por órgãos de apoio.

Art. 54. São órgãos auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Goiás:

I - a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado;

II - a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

III - os Centros de Atendimento Multidisciplinar da Capital e do Interior.

Art. 64. São órgãos de apoio da Defensoria Pública do Estado:

I - a Diretoria-Geral de Administração e Planejamento;

II - a Diretoria de Controle Interno;

III - a Diretoria de Assuntos Jurídicos;

IV - a Diretoria de Comunicação Social;

V - a Diretoria de Tecnologia da Informação.

Letra B: errada. Art. 40. Os Núcleos Especializados atuarão, precipuamente, na prestação de suporte e auxílio aos Defensores Públicos do Estado no desempenho de suas atividades funcionais e, de forma subsidiária, na prestação de assistência jurídica, integral e gratuita, aos necessitados, com ênfase na tutela de interesses difusos e coletivos.

Letra C: errada. Art. 124. O membro da Defensoria Pública do Estado, quando removido de ofício para outro município, que implique em mudança de residência receberá ajuda de custo de até o equivalente a 1 (um) mês de seu subsídio, em uma única parcela. § 1º Fica proibido o pagamento de ajuda de custo, quando a remoção for a pedido ou por permuta.

Letra D: errada. Art. 138. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, o membro da Defensoria Pública do Estado terá direito à licença-prêmio por assiduidade pelo prazo de 3 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo. § 1º O direito à licença-prêmio por assiduidade não terá prazo fixado para ser exercitado. § 2º A licença-prêmio por assiduidade poderá ser gozada integral ou parceladamente, em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, atendendo à conveniência do serviço. § 3º A licença-prêmio por assiduidade não será concedida sempre que seu gozo impedir ou impossibilitar a continuidade da adequada prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita, caso em que o Defensor Público será indenizado integralmente com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 139. Interrompe o quinquênio de efetivo exercício: (não inclui licença maternidade)

I - licença para tratar de interesse particular;

II - licença por motivo de afastamento do cônjuge;

III - licença para tratamento da própria saúde, por prazo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

IV - licença por motivo de doença em pessoa da família por prazo superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

V - falta injustificada;

VI - pena de suspensão.

Letra E: correta. Art. 181. A apuração das infrações disciplinares será feita mediante: I - processo administrativo sumário, quando cabíveis as penas de advertência, censura e suspensão; II - processo administrativo ordinário, quando cabíveis as penas de cassação de disponibilidade ou aposentadoria e de demissão. Parágrafo único. O processo administrativo poderá ser precedido de sindicância, de caráter simplesmente investigatório, quando não houver elementos suficientes para a apuração da falta ou de sua autoria.

Questão 07

Resposta: letra D.

Art. 4º-A. São direitos dos assistidos da Defensoria Pública, além daqueles previstos na legislação estadual ou em atos normativos internos:

I – a informação sobre:

- a) localização e horário de funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública;
- b) a tramitação dos processos e os procedimentos para a realização de exames, perícias e outras providências necessárias à defesa de seus interesses;

II – a qualidade e a eficiência do atendimento;

III – o direito de ter sua pretensão revista no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público;

IV – o patrocínio de seus direitos e interesses pelo defensor natural;

V – a atuação de Defensores Públicos distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre destinatários de suas funções.

ATENÇÃO: Questão muito semelhante foi cobrada na prova para Defensor Público do Amazonas (2019, Banca FCC). A assertiva correta é a letra D. Veja:

Inclui-se, entre os direitos dos assistidos da Defensoria Pública expressamente previstos na Lei Complementar nº 80/1994,

- A) o patrocínio de seus direitos e interesses pelo defensor de sua escolha, desde que em exercício na circunscrição da causa.
- B) ser atendido na unidade da Defensoria Pública mais próxima de sua residência.
- C) receber assistência jurídica pela Defensoria Pública Estadual em matéria afeta à Defensoria Pública da União onde essa última não estiver instalada.
- D) a atuação de Defensores Públicos distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre destinatários de suas funções.
- E) receber orientação jurídica em relação a sua demanda quando denegado o patrocínio judicial pelo não reconhecimento de hipossuficiência econômica.

Questão 08

Resposta: letra D.

Letra A: errada. Extraída de prova CESPE. Conforme a CF/88, § 4º São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, aplicando-se

também, no que couber, o disposto no art. 93 e no inciso II do art. 96 desta Constituição Federal (Incluído pela Emenda Constitucional nº 80, de 2014).

Letra B: errada. Extraída de prova CESPE. Embora o princípio da indivisibilidade impeça o fracionamento da defensoria e de seus atos, de modo que a atuação institucional deva se realizar de forma uníssona, **o princípio da independência funcional, na sua dimensão subjetiva, assegura ao defensor a liberdade necessária ao adequado desempenho de suas atribuições**, resguardando a atuação profissional de interferências indevidas.

Letra C: errada (parte final, pois não admite o acréscimo). CF - Art. 39. § 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. Art. 135. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II e III deste Capítulo serão remunerados na forma do art. 39, § 4º.

Letra D: correta. Art. 133, § 3º, LC 80/1994 - Nenhuma penalidade será aplicada sem que se garanta ampla defesa, sendo obrigatório o inquérito administrativo nos casos de aplicação de remoção compulsória.

Letra E: errada. Art. 42-A, LC 80/1994. É assegurado o direito de afastamento para exercício de mandato em entidade de classe de âmbito nacional, de maior representatividade, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens ou qualquer direito inerente ao cargo. § 1º O afastamento será concedido ao presidente da entidade de classe e terá duração igual à do mandato, devendo ser prorrogado no caso de reeleição. § 2º O afastamento para exercício de mandato será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Questão 09

Resposta: letra A

Art. 53. Aos Defensores Públicos do Estado incumbe, genericamente, o desempenho das funções de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses daqueles juridicamente necessitados, competindo-lhes especialmente:

I - atender às partes e aos interessados;

II - propor a ação penal privada nos casos em que a parte for juridicamente necessitada;

III - tentar a conciliação das partes antes de promover a ação, quando julgar conveniente;

IV - defender os acusados necessitados em processo administrativo disciplinar;

V - exercer a função de curador especial de que tratam os códigos de Processo Penal e de Processo Civil, salvo quando a lei a atribuir especificamente a outrem;

VI - postular a concessão da gratuidade de justiça e **decidir sobre o patrocínio da Defensoria Pública do Estado mediante comprovação do estado de necessidade por parte do interessado;**

- VII - exercer a função de curador nos processos em que ao Juiz competir a nomeação, inclusive a de procurador à lide do interditando, quando a interdição for pedida pelo órgão do Ministério Público do Estado de Goiás e na Comarca **onde não houver tutor judicial**;
- VIII - acompanhar, comparecer aos atos processuais assídua e pontualmente, e impulsionar os processos, providenciando para que os feitos tenham a sua tramitação normal, utilizando-se de todos os meios processuais cabíveis;
- IX - sustentar, quando necessário, nos Tribunais, oralmente, ou por memorial, os recursos interpostos e as razões apresentadas por intermédio da Defensoria Pública do Estado;
- X - atender e orientar as partes e interessados em locais e horários preestabelecidos;
- XI - interpor recurso para qualquer grau de jurisdição e promover revisão criminal, quando cabível;
- XII - defender no processo criminal os réus que não tenham defensor constituído, inclusive os revéis;
- XIII - requerer a transferência de presos para local adequado, quando necessário;
- XIV - requerer o arbitramento e o recolhimento dos honorários devidos ao Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás;
- XV - requerer o acolhimento ou a internação de crianças e adolescentes em situação de abandono ou situação de risco;
- XVI - impetrar habeas-corpus;
- XVII - diligenciar as medidas necessárias ao assentamento do registro civil de nascimento das crianças e adolescentes;**
- XVIII - representar ao Ministério Público do Estado de Goiás, em caso de tortura e maus tratos à pessoa do assistido;
- XIX - participar, com direito a voz e voto, do Conselho Penitenciário;
- XX - certificar a autenticidade de cópias de documentos necessários à instrução de processo administrativo ou judicial, à vista da apresentação dos originais.

Questão 10

Resposta: letra E

Toda a questão foi extraída desses dois textos do Dizer o Direito: <https://www.dizerodireito.com.br/2018/03/em-que-consiste-o-custos-vulnerabilis.html> e <https://www.dizerodireito.com.br/2019/11/stj-admite-intervencao-da-defensoria.html>. Sugiro a leitura para revisão sobre a matéria.

SUGESTÕES PARA REVISÃO

- ◆ Refaça as questões que errou.
- ◆ Leia na lei seca os dispositivos do assunto que você teve mais dificuldades neste simulado.
- ◆ Leia todas as sugestões de textos indicadas para uma melhor revisão.